



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 98/2021

Institui, *ad referendum* do Plenário do Confea, Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado, conforme Proposta CP Nº 06/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a Proposta CP nº 6/2021 (0427140) do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, que propõe:

a constituição de um Grupo de Estudo Técnico composto por profissionais de TI dos Creas, do Confea e da Mútua, para estudar e propor soluções tecnológicas que viabilizem a implementação de um sistema corporativo nacional integrado através de um estudo técnico preliminar (ETP), conforme preconiza a Instrução Normativa 01/2019 do Ministério da Economia, que "Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC", através de reuniões via videoconferência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, coordenado pelo Gerente de TI do Confea, devendo o Colégio de Presidentes definir quais os Creas que participarão do estudo técnico preliminar (ETP), juntamente com o Confea e com a Mútua, por intermédio de reuniões via videoconferência. Será indicado um representante de Crea por região geográfica:

Norte – Crea-RO;

Nordeste – (Crea-CE) e (Crea-PB Josimar Gerente de TI);

Centro-Oeste – Marcelo (GO) e Cristiano (DF);

Sudeste – Marcelo (SP);

Sul – (Crea-PR)

MÚTUA - ARNALDO;

CONFEA – Rodrigo Borges (TI)

CONSIDERANDO as indicações dos representantes de Creas por região geográfica, da Mútua e do Confea, conforme documentos SEI 0439511, 0439513, 0439515, 0440060, 0441903, 0442676, 0442694 e 0443217:

CONSIDERANDO que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor; e,

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 00946/2021,

RESOLVE: *ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Instituir, o Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado, conforme Proposta CP Nº 06/2021 (0427140).

Art. 2º O Grupo de Estudo Técnico será composto pelos seguintes representantes de Creas por região geográfica, da Mútua e do Confea:

- a) Região Norte – (Crea-RO) George Márcio Tico Silva;
- b) Região Nordeste – (Crea-CE) Francisco Fernando Xavier Queiroz e (Crea-PB) João Carlos Gomes de Mendonça;
- c) Região Centro-Oeste – (Crea-GO) Marcelo Vieira Gomes e (Crea-DF) Cristiano de Oliveira;
- d) Região Sudeste – (Crea-SP) Marcelo Ferreira Pessoa;
- e) Região Sul – (Crea-PR) Tatiana Breda Ferreira;
- f) MÚTUA - Arnaldo Lessa Sanches;
- g) CONFEA – Rodrigo de Souza Borges - Coordenador

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos do Grupo de Estudo Técnico, nos termos da Proposta CP nº 06/2021.

Art. 4º Encaminhar esta Portaria para apreciação do Plenário do Confea em sua próxima Sessão Plenária Ordinária.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 14/04/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 15/04/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0445111** e o código CRC **B3400EA9**.